



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

1

LEI Nº. 1.995, de 14 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos pela Prefeitura Municipal de Viana.

A Prefeita Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Viana, a inserir em seus impressos e publicações, frases e textos referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente, extraídos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90.

Art. 2º. Considerando-se impressos e publicações para efeitos desta Lei, todos os documentos de conhecimento público utilizados pelo município como informativos ou noticiários aos cidadãos.

Art. 3º. As frases e textos que serão utilizados e a forma de inserção em cada impresso serão determinados pelo órgão da administração municipal responsável por sua emissão. .

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viana, 11 de janeiro de 2008.


Solange Siqueira Lube
Prefeita Municipal de Viana